

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N°.002/2014.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52901243**, de interesse de **ARLETE PIRES DA FONSECA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 25/26, da Quadra 32, situado à Rua SB-27, Loteamento Portal do Sol II, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 25 e 26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25	Área
	396,84m²
Frente para a Rua SB-27	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	13,46m
Lado direito confrontando com Lote 26	30,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 24	30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 26	Área 390,00m²
Frente para Rua SB-27	13,00m
Fundo confrontando com os Lotes 13 e 14	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br